LEI Nº. 1.581/07

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 89.400,00 (OITENTA E NOVE REAIS E QUATROCENTOS CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.518, de 05 de janeiro de 2007, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 89.400,00 (oitenta e nove reais e quatrocentos centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03-ENSINO INFANTIL
12.365.0190.2.017-Adm.Geral dos Bens e Serviços do Ensino Infantil
(241)-3.1.90.04.00.00.00.0121-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 9.750,00
(242)-3.1.90.11.00.00.00.0121-Venctos e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 30.950,00
(243)-3.1.90.13.00.00.00.0121-Obrigações Patronais.....R$ 7.800,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MAIO AMBIENTE
01 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
20.122.0021.2.029 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Agricultura
(163)-3.1.90.11.00.00.00.0080-Venctos e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 12.600,00
(164)-3.1.90.13.00.00.00.0080-Obrigações Patronais.....R$ 1.520,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
E PLANEJAMENTO
01-PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2.031-Adm. geral dos Bens e Serv. de Planej. e Serv. Urbanos
(186)-3.1.90.11.00.00.00.0080-Venctos e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 15.750,00
(187)-3.1.90.13.00.00.00.0080-Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

08-ENCARGOS GERAIS
01-ENCARGOS GERAIS
28.845.0000.2.046-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
(227) 3.3.90.47.00.00.00.0080-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 9.530,00
Total.....R$ 89.400,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
02-ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0188.2.015-Adm.Geral dos Bens e Serv. do Ens. Fundamental
e Valorização do Magistério-FUN DEF / FUNDEB
(89)-3.1.90.11.00.00.00.0121-Venctos e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 40.500,00
(90)-3.1.90.13.00.00.00.0121-Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
02-ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.1.011-Aquis. Equiptos e Mat. Perm.p/ Transp.Escolar Ens.Fund.
(107) 4.4.90.52.00.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 23.412,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01-FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0045.2.010-Pgto. de Sentenças Judiciais via Precatórias Judiciais
(61)-3.3.90.91.00.00.00.0080-Sentenças Judiciais.....R$ 17.488,00
Total.....R$ 89.400,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.495, de 31 de outubro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.497, de 9 de novembro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 19 de Novembro de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 19 de Novembro de 2007.

Eloisa Sutfredini
Secretária Municipal de Administração